

Lei nº 216

De 20 de Dezembro de 1955.
Autorizando o Senhor Prefeito Municipal a contratar com a Secretaria da Viação e Obras Públicas de São Paulo a reforma do Grupo Escolar "Cel. Francisco Orlando" desta cidade.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Orlandia, autorizado a contratar com a Secretaria da Viação e Obras Públicas de São Paulo a reforma do prédio do Grupo Escolar Cel. Francisco Orlando, desta cidade.

§ 1º O Sr. Prefeito Municipal deverá abrir concorrência pública para a execução dessa reforma no próximo exercício de 1956.

§ 2º As obras dessa reforma serão orientadas e fiscalizadas pelo Departamento de Obras Públicas de São Paulo.

§ 3º O valor dessa reforma será pago pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de dezembro de 1955.

a) Moacir Leite de Moraes

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Fardi, escrivão da Receita e despesa, nesta data registrei.

Lei

nº 217

De 20 de Dezembro de 1955.

Autorizando o Sr. Prefeito Municipal a conceder um abono de natal a todos os funcionários e servidores municipais na base de cr\$. 500,00 cada um.

Moacir Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Orlândia